



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



## DECRETO Nº 4.872/23

Dispõe sobre a criação da Operação de Chuvas de Verão 2023/2024 e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cosmorama;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, o conjunto administrativo que atende as convocações para atendimento de emergência de Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis quanto a preservar a integridade da população e receber o bem-estar social, na ocorrência eventual desses eventos;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de medidas estabelecidas pela COMPDEC, bem como suas Normas Mínimas de Respostas pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de calamidade;

**CONSIDERANDO** que, em situações de calamidade, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do GOVERNO MUNICIPAL e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cosmorama aderiu ao programa das Nações Unidas - "CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES: MINHA CIDADE ESTÁ SE PREPARANDO" - junto ao Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastre (UNISDR - sigla em inglês);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações eventuais de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade,

## DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica instituída a Operação de Chuvas de Verão 2023/2024, que passa a vigorar desde o dia 1º de outubro de 2023 a 31 de março de 2024, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

**Art. 2º** - Para otimização da Operação de Chuvas de Verão 2023/2024, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cosmorama - COMPDEC.

**Art. 3º** - Fica instituída a COMPDEC para atuação preventiva em casos de risco decorrentes das chuvas típicas do período, bem como para execução dos planos de ação em casos de urgências e emergências em áreas de risco, em razão de desastres naturais, enchentes, alagamentos e outros prejuízos à população.

**Art. 4º** - A Operação de Chuvas de Verão 2023/2024 observará os seguintes níveis de ações:

I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos, resultado das últimas 72 horas;

II - ESTADO DE ATENÇÃO: a partir de 80,01 mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - ESTADO DE ALERTA: após vistoria do órgão oficial ou IPT - Instituto de Pesquisa Tecnológica - remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicadas pelas vistorias;

IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica do Departamento de Planejamento de Obras e Serviços.



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



**Art. 5º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, analisando as previsões metrológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado ou da Região Administrativa de São José do Rio Preto, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta Máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

**Art. 6º** - Cabe à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

**Art. 7º** - Todos os órgãos e entidades do governo municipal deverão priorizar providências administrativas e operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas às suas atividades normais, mediante articulações prévias com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação de Chuvas de Verão 2023/2024 deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes da COMPDEC.


§ 2º Ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC a centralização das informações e acionamento de emergências.

§ 3º Os órgãos e entidades do governo municipal deverão observar o dispositivo neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cosmorama - COMPDEC para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

**Art. 8º** - Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por este Decreto, os órgãos e entidades municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de outubro de 2022.

Prefeitura de Cosmorama, 27 de novembro de 2023.

  
**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

  
**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo